



RECURSO DE OFÍCIO 159/2010

PROCESSO ORIGINAL Nº 513963000007-6

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA: ACOM COMUNICAÇÕES S/A

RELATOR: JÂNIO CURY QUEIROZ

Sessão realizada em 09/08/2011

ACÓRDÃO Nº 118/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO. EMPRESA OPERADORA DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR MICROONDAS. FALTA DE REGISTRO OU REGISTRO A MENOR DE RECEITAS TRIBUTÁVEIS NO LIVRO DE APURAÇÃO. ICMS DEVIDO

PERMITIDO O APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS RELATIVOS A AQUISIÇÃO DE BENS PARA O ATIVO IMOBILIZADO.

I. Recurso de Ofício conhecido e provido em parte para reformar a decisão de primeira instância.

II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Relator

Maria Cristina Lages Rebello Castelo Branco-Conselheira

José de Sousa Brito-Conselheiro

Carlos Augusto de A. Rodrigues-Conselheiro

Christiane Arruda-Procuradora do Estado